

TEMA 02.02. Empresas Abertas de Previdência (EAPC) e a sua Contabilidade

Profa. Dra Joanília Cia

1



TEMA 02.02. Empresas Abertas de Previdência (EAPC) - Tópicos



- ✓ *O que é Previdência Privada Complementar? E EAPC?*
- ✓ *Quais são os tipos de planos existentes? (BD, CD, misto)*
- ✓ *Quais são os vários planos existentes? (PGBL, VGBL, etc)*
- ✓ *Quais são os tipos de cobertura? (sobrevivência, não)*
- ✓ *Quais são os tipos de benefícios? (Pecúlio, renda/ pensão)*
- ✓ *Quais são os tipos de regimes financeiros? (repartição, capitalização)*
- ✓ *Quais são as provisões a serem constituídas? (contribuição, risco, etc)*
- ✓ *Quais são os ativos garantidores e seus limites de aplicação? (renda fixa, variável, imóveis)*
- ✓ *Quais são os valores de capital mínimo necessários?*
- ✓ *Como é o plano de conta das EAPC?*
- ✓ *Como se contabilizam os principais eventos contábeis?*

2



O que é Previdência Privada Complementar?

- Sistema de poupança com o objetivo de sanar o desajuste entre os salários de quando se está na atividade e o teto de benefícios pagos pela previdência social
- Acumulam-se recursos que devem ser suficientes para gerar um benefício (renda periódica) que começará a ser pago em uma determinada data., por tempo definido ou indefinido
 - Entidades Fechadas de Previdência Privada Complementar (EFPC): Previ, Petros, Valia,
 - **Entidades Abertas de Previdência Privada Complementar (EAPC)** : Itauprev, Bradesco, América Brasilprev



Benefícios Mais Comuns

- 99% Aposentadoria Normal
- 86% Aposentadoria por Invalidez
- 77% Resgate ou Reserva de Poupança
- 72% Pensão ao cônjuge do sexo feminino
- 67% *Vesting*/Benefício Proporcional Diferido/Saldamento
- 66% Pensão ao cônjuge do sexo masculino
- 55% Pensão aos dependentes
- 43% Aposentadoria Antecipada
- 41% Pecúlio
- 33% Aposentadoria Antecipada (sem proporcionalidade/redução)
- 31% Aposentadoria Postergada
- 2% Auxílio-doença



Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC)

- Oferecidas por seguradoras ou por instituições financeiras e são obrigatoriamente constituídas sob a forma de sociedade anônima.
- São acessíveis a quaisquer pessoas físicas
- Podem ser
 - (i) **Seguro de Vida com Cobertura por Sobrevivência (VGBL)** ou
 - (ii) **Planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas** mediante contribuição. (PGBL)
- São reguladas e fiscalizadas pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



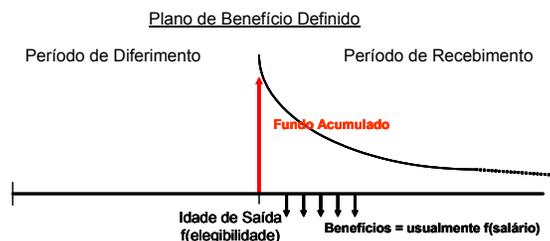
Tipos de Plano

- Plano de **Benefício Definido (BD)**: benefícios programados têm seu **valor ou nível previamente estabelecidos**, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção
- Plano de **Contribuição Definida (CD)**: benefícios programados têm seu valor **permanentemente ajustado ao saldo de conta**
- Plano de **Contribuição Variável (mistos)**: Conjugação das características dos dois anteriores:
 - **BD** para benefícios de risco e morte e
 - **CD** para pagamento regular de aposentadorias.



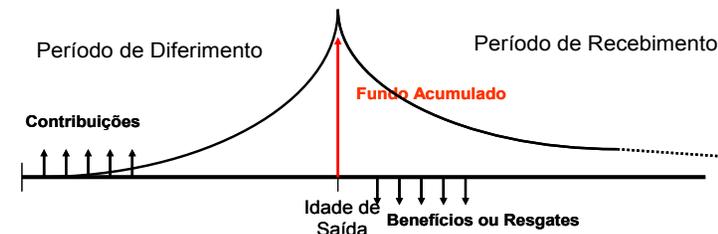
Plano de Benefício Definido

- O participante e/ou a empresa, ao contratar um plano de previdência, define **qual será o valor do benefício a ser recebido** na idade de saída.
- Neste tipo de plano, a **entidade de previdência complementar assume todos os riscos atuariais**, tanto no período de diferimento quanto no período de recebimento.



Plano de Contribuição Definida

- Na modalidade de contribuição definida, o montante de benefícios que o participante terá direito a receber **está vinculado ao valor acumulado durante o período de diferimento**.
- Na primeira fase do contrato, as provisões de benefícios são individualizadas para cada participante, **se limitando a uma acumulação financeira de recursos**.

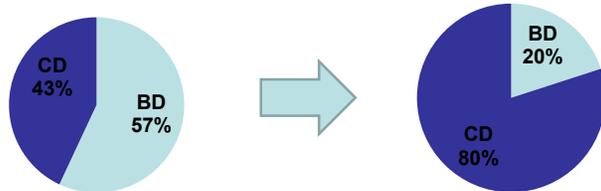


Mudanças de cenário

- No Brasil tem crescido a migração do plano de benefício definido para contribuição definida, para redução do risco das seguradoras.:

1993: a proporção era 57% BD e 43% CD e mistos

2001: a proporção era de 20% BD e 80% CD e mistos



9

EAPC – Planos

Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)

plano de **previdência** complementar que tem como critério de remuneração a rentabilidade da carteira de investimento do FIE instituído para o plano durante o período de diferimento. Na fase de pagamento de benefícios, a remuneração é pela taxa de juros estabelecida no contrato. Pode haver repasses de excedentes nessa fase.

Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)

plano de **seguro** de pessoas com cobertura por sobrevivência que tem como critério de remuneração a rentabilidade da carteira de investimento do FIE instituído para o plano durante o período de diferimento. Na fase de pagamento de benefícios, a remuneração é pela taxa de juros estabelecida no contrato. Pode haver repasses de excedentes nessa fase.

Diferenças entre PGBL x VGBL

		PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre)	VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre)
Benefício Fiscal durante o período de acumulação		Os valores depositados podem ser deduzidos da base de cálculo do IR, em até 12% da renda bruta anual.	Os valores depositados não podem ser deduzidos da base de cálculo do IR.
	Rentabilidade	Diferente de outros investimentos, na previdência o dinheiro das contribuições não sofre incidência de IR enquanto o dinheiro estiver investido. Desta forma, a reserva rende ainda mais ao longo do tempo.	
Tributação	Resgate	No momento do resgate todo o valor está sujeito à incidência de IR.	Apenas valores referentes ao rendimento (ganho de capital) alcançado no plano estão sujeitos à tributação de IR no momento do resgate.

EAPC – Planos

- Plano com **Remuneração** Garantida e Performance (**PRGP**) ou Vida com Remuneração Garantida e Performance (**VRGP**): garantirão, durante o período de diferimento, remuneração dos recursos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, por taxa de juros efetiva anual e índice de atualização de valores, os quais deverão estar previstos em seu Regulamento.
- Plano com **Atualização** Garantida e Performance (**PAGP**) e Vida com Atualização Garantida e Performance (**VAGP**): garantirão, durante o período de diferimento, atualização dos recursos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, por índice de atualização de valores, o qual estará previsto em Regulamento.
- Plano com **Remuneração** Garantida e Performance **sem Atualização** (**PRSA**) e Vida com Remuneração Garantida e Performance sem Atualização (**VRSA**): : garantirão, durante o período de diferimento, remuneração dos recursos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, por índice de juros, o qual estará previsto em Regulamento.

EAPC – Planos - DOTAL

- **Dotal Puro:** quando garantir aos segurados, durante o período de diferimento, remuneração por meio da contratação de índice de atualização de valores, taxa de juros e, opcionalmente, tábua biométrica, sem reversão de resultados financeiros, sendo o **capital segurado pago ao segurado sobrevivente ao término do período de diferimento**. Esses planos são sempre estruturados na modalidade de benefício definido.
- **Dotal Misto:** quando garantir aos segurados, durante o período de diferimento, remuneração por meio da contratação de índice de atualização de valores, taxa de juros e, opcionalmente, tábua biométrica, sem reversão de resultados financeiros, sendo o **capital segurado pago em função da sobrevivência do segurado ao período de diferimento ou de sua morte ocorrida durante aquele período**. Esses planos são sempre estruturados na modalidade de benefício definido.
- **Dotal Misto com Performance :** quando garantir aos segurados, durante o período de diferimento, remuneração por meio da contratação de índice de atualização de valores, taxa de juros e, opcionalmente, tábua biométrica, **com reversão, parcial ou total**, de resultados financeiros, **sendo o capital segurado pago em função da sobrevivência do segurado ao período de diferimento ou de sua morte ocorrida durante aquele período**. Esses planos são sempre estruturados na modalidade de benefício definido.



EAPC – Planos

- **Planos Tradicionais:** planos na modalidade benefício definido. Garante rentabilidade mínima ao participante tanto no período de diferimento quanto no de gozo de benefícios.
- **Planos Bloqueados:** planos inadaptáveis às diretrizes da Lei nº 6435/77. Não existe nenhuma norma que os regulamente, valendo o contrato subscrito à época.
- **Vida com Renda Imediata (VRI):** quando, mediante prêmio único, garantir o pagamento do capital segurado, sob a forma de renda imediata.



Tipos de Coberturas

- **Cobertura por sobrevivência:** cobertura que garante o **pagamento de benefício pela sobrevivência** do participante ao período de diferimento contratado, ou pela compra, mediante pagamento único, de renda imediata. É a cobertura de previdência complementar básica.
- **Coberturas de risco:** coberturas previstas nas regulamentações, **não** caracterizadas como sendo por **sobrevivência**. Por exemplo, pecúlio em caso de morte, seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, etc. A cobertura por sobrevivência poderá ser oferecida isoladamente ou em conjunto com coberturas de risco. Neste último caso, se prevista a comunicabilidade, denomina-se plano conjugado.



Tipos de benefícios

- Benefícios
 - Renda por **Sobrevivência**
 - Renda por **Invalidez**
 - **Pecúlio** por Morte
 - Pecúlio por Invalidez
 - **Pensão** por **Morte**
 - Pagamento único (**pecúlio**)
 - **Renda mensal** temporária (cessa com a morte do beneficiário ou término do prazo)
 - Renda mensal vitalícia
 - Renda mensal vitalícia com prazo mínimo garantido
 - Renda mensal vitalícia reversível ao menor/cônjuge
 - Renda mensal por prazo certo



Institutos

- **Portabilidade:** direito garantido ao participante de, durante o período de diferimento e na forma regulamentada, movimentar os recursos da provisão matemática de benefícios a conceder para outros planos. Os recursos financeiros serão diretamente movimentados entre as entidades de previdência complementar, sendo vedado o seu trânsito, sob qualquer forma, pelo participante.
- **Benefício proporcional diferido (previdência complementar fechada):** o participante, ao se desligar da patrocinadora, tem a opção de deixar sua reserva no plano, diferindo o recebimento do benefício até completar as condições estabelecidas para tanto.
- **Comunicabilidade:** instituto que permite a utilização de recursos da provisão matemática de recursos a conceder, referentes à cobertura de sobrevivência, para o custeio de cobertura de risco

17



Tipos de Regimes Financeiros

- **Regime Financeiro de Repartição Simples:** se constitui em equilíbrio de receita e despesa, em períodos anuais ou plurianuais, deve ser adotado apenas para pagamentos de benefícios únicos, como pecúlios e auxílios. Neste Regime praticamente não há constituição de Reservas, exceto para garantia de eventos já ocorridos ou para o período a decorrer. É cada vez menos comum sua existência na Previdência Complementar, sendo o sistema hoje utilizado na previdência pública, com o Tesouro se responsabilizando pela cobertura de déficit originado em suas operações.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:** é adotado para os Planos de Pensão e também não forma reservas para grupos de participantes ativos. Porém, em cada exercício, são formadas reservas de médio e longo prazo para os eventos ocorridos no período sob avaliação. As taxas de custeio requerem também o rejuvenescimento da massa.
- **Regime Financeiro de Capitalização:** é o mais indicado e adotado, diferentemente dos sistemas de repartição, há formação de reservas financeiras à medida em que são pagas as contribuições à entidade previdenciária. Essas reservas capitalizadas formarão o lastro que garantirá o pagamento dos benefícios futuros ao participante



Coberturas x Regime Financeiro

BENEFÍCIOS	REPARTIÇÃO SIMPLES	REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	CAPITALIZAÇÃO
Pecúlio por Morte	SIM	NÃO	SIM
Pecúlio por Invalidez	SIM	NÃO	SIM
Renda de Aposentadoria	NÃO	NÃO	SIM
Renda de Pensão	NÃO	SIM	SIM
Renda por Invalidez	NÃO	SIM	SIM

BENEFÍCIOS	REPARTIÇÃO SIMPLES	REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	CAPITALIZAÇÃO
	Direito a Resgate?	Direito a Resgate?	Direito a Resgate?
Pecúlio por Morte	NÃO	NÃO EXISTE	FACULTATIVO
Pecúlio por Invalidez	NÃO	NÃO EXISTE	FACULTATIVO
Renda Aposentadoria	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE	OBRIGATORIO
Renda de Pensão	NÃO EXISTE	NÃO	FACULTATIVO



Provisões Técnicas

- Provisão Matemática de Benefícios
- Sobre os prêmios/contribuições
- Sobre risco
- Outras Provisões

20



Provisões Matemáticas

• Provisão Matemática de Benefícios:

- **A conceder:** abrange os compromissos assumidos pela entidade/sociedade seguradora com os participantes do respectivo plano, enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício. É caracterizada por ser provisionada na época de diferimento.
- **Concedidos:** corresponde ao valor atual dos benefícios cujo evento gerador tenha ocorrido.



Provisões Técnicas

• Sobre os prêmios/contribuições

- PIC - Provisão de Insuficiência de Contribuições (PGBL):** será constituída se for constatada insuficiência das provisões matemáticas. A necessidade de constituição desta provisão será apurada na Avaliação Atuarial.
- PIP - Provisão por Insuficiência de Prêmios (VGBL):** Provisão constituída se for constatada insuficiência dos prêmios nos planos estruturados no regime financeiro de capitalização, repartição de capitais de cobertura e repartição simples.
- PEXFIM - Provisão de Excedentes Financeiros:** quando for prevista a reversão dos resultados de excedentes financeiros. No período de diferimento, deverá ser revertida para a provisão matemática de benefícios a conceder. No período de recebimento, será creditada aos assistidos ou revertida para a provisão matemática de benefícios concedidos. Enquanto não utilizada, a provisão técnica de excedentes financeiros poderá ser utilizada na cobertura de déficits.



Provisões Técnicas

• Sobre os riscos

- IBNR (*Incurred But Not Reported*)** - Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados: deve ser constituída para eventos ocorridos mas não avisados até a data base de cálculo.
- PRNE - Provisão de Riscos Não Expirados:** deve ser calculada *pro rata die*, com base nas contribuições líquidas recebidas no mês.
- PCP – Provisão complementar de Prêmios:** Deve ser constituída mensalmente para complementar a PRNE, considerando todos os riscos vigentes, recebidos ou não.
- POR - Provisão de Oscilação de Riscos:** deve ser constituída para cobertura de eventuais desvios nos compromissos esperados.
- POF - Provisão de Oscilação Financeira:** será constituída e terá seus valores utilizados conforme legislação em vigor.
- PDA - Provisão de Despesas Administrativas:** deve ser constituída para cobrir despesas decorrentes de pagamento de benefícios previstos no plano, em função de eventos ocorridos e a ocorrer, sendo calculada conforme metodologia aprovada na nota técnica atuarial do plano ou produto.
- PEXT - Provisão de Excedentes Técnicos:** abrange valores de excedentes técnicos provisionados, quando previstos no plano.



Provisões Técnicas

• Outras Provisões

- PBAR - Provisão de Benefícios a Regularizar:** corresponde ao valor total de pecúlio e rendas vencidos, não pagos em decorrência de eventos ocorridos, inclusive a atualização de valor cabível. Devem ser considerados nesta provisão os valores estimados pela EAPC referentes às ações judiciais e os resultantes de sentença transitada em julgado.
- PROVR - Provisão de Resgates e/ou Outros Valores a Regularizar:** abrange os valores referentes aos resgates a regularizar, às devoluções de prêmios/contribuições e às portabilidades solicitadas e, por qualquer motivo, ainda não transferidas para a entidade/sociedade seguradora receptora.
- PPAR – Provisão para Portabilidade:** abrange os valores que serão repassados em função de portabilidade.



Ativos Garantidores

- Resolução CMN 3.308/05 e 4221/13 define quais os ativos e os valores **percentuais máximos em que devem ser aplicados.**
- **Renda Fixa**
 - até 100%: títulos do Tesouro Nacional e Banco Central do Brasil
 - Até 80%: CDB/RDB, letras de câmbio, debêntures, poupança, nota promissória
 - Até 10%: FIDCs, fundos cambiais, fundos de dívida externa
 - Até 5%: Títulos de agronegócio
- **Renda Variável**
 - Limite máximo: até 49%
 - ...
- **Imóveis**
 - Limite máximo: Urbanos: até 8%, Fundos Imobiliários: até 10%
 - Um único imóvel não pode representar mais que 4% do total dos recursos garantidores



Capital Mínimo

- O capital mínimo necessário da sociedade seguradora especializada no ramo vida e da entidade aberta de previdência complementar é composto:
 - Capital base
 - parcela fixa – R\$1.200.000,00
 - parcela variável – depende da região do país
 - Capital adicional: montante variável de capital que a sociedade supervisionada deverá manter, a qualquer tempo, para garantir os riscos inerentes à operação.



Capital Mínimo

- **Obter autorização de funcionamento será de R\$ 1.200.000,00.**

REGIÃO	Unidades da Federação	R\$
1ª	AM, PA, AC, RR, AP, RO	120.000,00
2ª	PI, MA, CE	120.000,00
3ª	PE, RN, PB, AL	180.000,00
4ª	SE, BA	180.000,00
5ª	MG, GO, DF, ES, TO, MT, MS	600.000,00
6ª	RJ	1.800.000,00
7ª	SP	2.400.000,00
8ª	PR, SC, RS	600.000,00
NACIONAL		6.000.000,00



Outros Conceitos

- **Carregamento:** percentual incidente sobre as contribuições pagas pelo participante, para fazer face às despesas administrativas, de corretagem e colocação do Plano



As Operações das Empresas de previdência Aberta (EAPC) e a sua Contabilidade

Profa. Joaília Cia

29



Principais Legislações

- Circular **SUSEP 464/13 (Plano de Contas Oficial)** – Dispõe sobre alterações das Normas Contábeis a serem observadas pelas sociedades seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.
- Resolução **CNSP No 281/13. (Provisões Técnicas)** – Institui regras e procedimentos para a constituição das provisões técnicas das sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização.
- Circular **SUSEP 338/07 (PGBL)** – Altera e consolida regras e critérios complementares de funcionamento e de operação da cobertura por sobrevivência oferecida em planos de previdência complementar aberta e dá outras providências.
- Circular **SUSEP 339/07 (VGBL)** – Altera e consolida regras e critérios complementares de funcionamento e de operação da cobertura por sobrevivência oferecida em planos de seguro de pessoas e dá outras providências.



Legislação Contábil das EAPC

- Circular Susep no 464, de 1. de março de 2013 (430/12): critérios e procedimentos que visam possibilitar a manutenção de padrões uniformes para o registro das operações e para a elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, mediante a utilização dos conceitos, contas e modelos de demonstrações .
- Obrigatório para:
 - **I - entidades abertas de previdência complementar;**
 - II- sociedades de capitalização;
 - III - sociedades seguradoras; e
 - IV - resseguradores locais.

31



Legislação Contábil das EAPC

- Cabe à **Susep** expedir as normas gerais de contabilidade a serem observadas pelas sociedades
- A escrituração das operações deve obedecer às normas estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pela Resolução nº 750/93, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, no que não contrariem as disposições contidas neste Plano Contábil.
- Registram-se as receitas e despesas no período em que elas ocorrem, observado o regime de **competência**.

32



Demonstrações Obrigatórias

- Relatórios
 - Relatório da Administração,
 - Balanço Patrimonial,
 - Demonstração do Resultado do Período,
 - Demonstração de Resultado Abrangente
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido,
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa,
 - Notas Explicativas
 - relatório do auditor independente

33



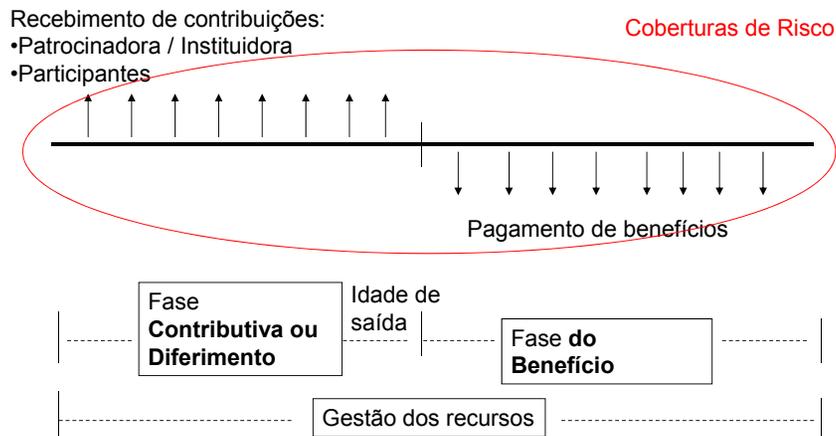
Demonstrações

- O exercício social coincidirá com o ano civil e a data de seu encerramento, 31 de dezembro
- Demonstrações publicadas:
 - Individuais : publicadas até o dia 28 de fevereiro de acordo com CPC/SUSEP
 - Consolidada: Publicadas até 15 de março de acordo com IFRS

34



Fases da Previdência Complementar



Fonte:Elaborado por Gerlando Lima



Visão Geral das Atividades de uma EACP e as principais Demonstrações Contábeis



Plano de Contas - EAPC

1. Como forma de segregar as operações, as contas do Ativo estão subdivididas em **Circulante (11)**, **Não Circulante (12)** e **Compensação (19)**.
2. As contas do Passivo são subdivididas em **Circulante (21)**, **Não Circulante (22)**, **Patrimônio Líquido (24)** e **Compensação (29)**.
3. As contas de Resultado são subdivididas em **Seguros (VGBL) (31)**, **Operações de Previdência Complementar Aberta (PGBL e Tradicionais) (33)**, **Despesas Administrativas (35)**, **Resultado Financeiro (36)**, **Resultado Patrimonial (37)**, **Ganhos e Perdas com Ativos não Correntes (38)** e **Impostos e Participações sobre o Resultado (39)**.

37



Elenco de Contas – EAPC - ATIVO E PASSIVO

1 - ATIVO	2 - PASSIVO E PL
1 - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE	2 - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE
11 - CIRCULANTE:	21 - CIRCULANTE:
111 – Disponível;	211 – Contas a Pagar;
112 – Aplicações;	212 – Débitos de Operações com Seguros e Resseguros;
113 – Crédito das Operações;	213 – Débitos de Operações com Previdência;
114 – Títulos e Créditos a Receber;	214 – Débitos de Operações de Capitalização;
115 – Outros Valores e Bens;	215 – Depósito de Terceiros;
	216 – Provisões Técnicas – Seguros e Resseguros (VGBL)
116 – Empréstimos e Depósitos Compulsórios;	217 – Provisões Técnicas – Previdência Complementar (PGBL e Tradicionais)
117 – Despesas Antecipadas;	218 – Provisões Técnicas – Capitalização;
118 – Custos de Aquisição Diferidos;	219 – Outros Débitos;
12 - NÃO CIRCULANTE:	22 - NÃO CIRCULANTE:
121 – Realizável a Longo Prazo;	222 – Débito das Operações;
122 – Investimentos;	223 – Provisões Técnicas – Seguros e Resseguros (VGBL);
123 – Imobilizado;	224 – Provisões Técnicas – Previdência Complementar (PGBL e Tradicionais);
124 – Intangível;	225 – Provisões Técnicas – Capitalização;
125 – Diferido;	228 – Outros Débitos;
	24 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	241 – Patrimônio Líquido;
	Capital Social
	Reservas de Capital
	Reservas de Lucro
	Ajuste de Avaliação Patrimonial
	Lucros ou Prejuízos Acumulados

Profa. Joaniília Cia

38



Elenco de Contas – EAPC - RESULTADO

3 – Resultado	
31 – OPERAÇÕES DE SEGUROS (VGBL):	35 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS:
311 – Prêmios Ganhos;	351 – Despesas com Pessoal;
311 – Prêmios Ganhos; -Prêmios emitidos(retidos) (311111)	352 – Despesas com Serviços de Terceiros;
311 – Prêmios Ganhos; -Variação das provisões técnicas (31112)	353 – Despesas com Localização e Funcionamento;
312 – Rendas com Taxa e Emissão de Apólices;	354 – Despesas com Publicidade e Propaganda;
313 – Sinistros - Despesas com Benefícios - Seguro de Vida Individual	355 – Despesas com Tributos;
314 – Custos de Aquisição;	356 – Despesas com Publicações;
315 – Outras Receitas e Despesas Operacionais;	357 – Despesas com Donativos e Contribuições;
32 – OPERAÇÕES DE RESSEGUROS:	358 – Outras Despesas Administrativas;
33 – OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA (PGBL e Tradicionais)	359 – Despesas Administrativas do Convênio DPVAT;
331 – Rendas de Contribuições Retidas;	36 – RESULTADO FINANCEIRO:
332 – Variações das Provisões Técnicas;	361 – Receitas Financeiras;
333 – Rendas com Taxa de Gestão e Outras;	362 – Despesas Financeiras;
334 – Despesas com Benefícios e Resgates;	37 – RESULTADO PATRIMONIAL:
335 – Custos de Aquisição;	371 – Receitas Patrimoniais;
336 – Outras Receitas e Despesas Operacionais;	372 – Despesas Patrimoniais;
34 – OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO:	38 – GANHOS E PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES:
	381 – Resultado na Alienação de Bens do Ativo Permanente;
	382 – Resultado de Outras Operações;
	383 – Redução ao Valor Recuperável;
	39 – IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O RESULTADO:
	391 – Impostos e Contribuições;
	392 – Participações sobre o Resultado.

Profa. Joaniília Cia

39



Passos do Processo de Registro dos Eventos Contábeis em EAPC

- 1 – Identificar os eventos a serem registrados:
 - Recebimento de Contribuição (PGBL)/prêmio (VGBL)**
 - Contabilização da Receita de Carregamento**
 - Pagamento de Benefícios (renda, pecúlio,**
 - Resgate de Contribuição/prêmio**
 - Devolução de Contribuição/prêmio**
 - Contabilização/Atualização das Provisões técnicas**
 - Atualização da carteira de aplicações**
 - Transferência do plano para outra empresa (portabilidade)**
- 2 – Analisar quais **contas** foram alteradas com o evento(+/-)

1 - ATIVO	2 - PASSIVO E PL
11 - CIRCULANTE:	21 - CIRCULANTE:
111 – Disponível;	211 – Contas a Pagar;
112 – Aplicações;	213 – Débitos de Operações com Previdência;
113 – Crédito das Operações;	216 – Provisões Técnicas – Seguros e Resseguros (VGBL)
	217 – Provisões Técnicas – Previdência Complementar (PGBL e Tradicionais)
	3 – Resultado
31 – OPERAÇÕES DE SEGUROS (VGBL):	33 – OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
311 – Prêmios Ganhos;	331 – Rendas de Contribuições Retidas;
311 – Prêmios Ganhos; -Prêmios emitidos(retidos) (311111)	332 – Variações das Provisões Técnicas;
311 – Prêmios Ganhos; -Variação das provisões técnicas (31112)	334 – Despesas com Benefícios e Resgates;
313 – Sinistros - Despesas com Benefícios - Seguro de Vida Individual	36 – RESULTADO FINANCEIRO:

Profa. Joaniília Cia



O que foi visto neste tópico...



- ✓ *O que é Previdência Privada Complementar? E EAPC?*
- ✓ *Quais são os tipos de planos existentes? (BD, CD, misto)*
- ✓ *Quais são os vários planos existentes? (PGBL, VGBL, etc)*
- ✓ *Quais são os tipos de cobertura? (sobrevivência, não)*
- ✓ *Quais são os tipos de benefícios? (Pecúlio, renda/ pensão)*
- ✓ *Quais são os tipos de regimes financeiros? (repartição, capitalização)*
- ✓ *Quais são as provisões a serem constituídas? (contribuição, risco, etc)*
- ✓ *Quais são os ativos garantidores e seus limites de aplicação? (renda fixa, variável, imóveis)*
- ✓ *Quais são os valores de capital mínimo necessários?*
- ✓ *Como é o plano de conta das EAPC?*
- ✓ *Como se contabilizam os principais eventos contábeis?*